

BOLETIM INTERNO Nº 140/2025

Publicado em 14 de agosto de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados.

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas.

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SAS Nº 125, de 13 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a autorização para reprogramação de saldo dos recursos de cofinanciamento por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, cujo serviço ou programa não esteja em funcionamento para outro Serviço, Programa ou Benefício cofinanciado pelo município de Casinhas.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 53.119, de 02 de maio de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CIB/PE nº 37, de 21 de julho de 2025, que pactua e a Resolução CEAS/PE nº 734 de 30 de julho de 2025, que delibera** a autorização para que o município de Casinhas, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, re programe o saldo remanescente do cofinanciamento do Programa PE no Batente para ser utilizado na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito da Proteção Social Básica.

CONSIDERANDO pleito do município de Casinhas, por meio do Ofício nº 132/2025 de 09/07/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos para reprogramação de saldo na contas do Programa PE no Batente.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o município de Casinhas, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, re programe o saldo remanescente do cofinanciamento do Programa PE no Batente no valor de R\$ 11.647,38 (onze mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos) e mais aplicação financeira, para ser utilizado na execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF no âmbito da Proteção Social Básica.

Art. 2º O município deverá observar a legislação vigente, em especial a **Portaria SDSCJ nº 146/2016**, e manter em arquivo os documentos comprobatórios da reprogramação para fins de fiscalização e controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS nº 126, de 13 de Agosto de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Igarassu por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 7 de dezembro de 2012 e na Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021:

Considerando a Portaria SAS nº 41 de 14/03/25, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o exercício de 2025 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Igarassu, por meio do Ofício nº 400/2025, de XX de julho de 2025, e através do Decreto nº 061/2025 de 28 de Junho de 2025.

Considerando a Resolução nº 36, de 21/07/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Igarassu, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 733, de 30/07/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 36, de 21/07/25; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao Município de Igarassu, em razão do período de chuvas intensas que atingiu o Município citado.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) para o município de Igarassu.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta resolução fica condicionado ao procedimento de aceite ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de um processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo Único. No processo do SEI, está disponível o Termo Aditivo ao Termo de Aceite. Após ser preenchido e assinado, o documento deve ser enviado pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

PORTARIA SAS Nº 127, 14 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para novas Cozinhas Comunitárias nos Municípios de Aliança, Belo Jardim, Dormentes, Exu, Inajá e Tabira e a Implantação de uma cozinha no Município de Paudalho, no exercício de 2025, referente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para os Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Estadual nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, no Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, e na Lei Estadual nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 26/04/2013, e suas alterações, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 296, de 29/04/2013, e suas alterações, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou a Resolução CIB nº 01, de 26/04/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco Sem Fome;

CONSIDERANDO os pleitos dos Municípios a seguir: Aliança - Ofício nº 158/2024 SMAS; Belo Jardim - Ofício 21/2025; Dormentes - Ofício nº. 012/2025/ SMASDHCF; Exu - Ofício SMAS Nº 47/2025; Inajá - Ofício nº103/2025, e Tabira - Ofício nº 197/2025/PMT/GABPREF, e do município de Paudalho – Ofício nº 171/2025.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 38, de 21/07/2025, que pactua a ampliação do cofinanciamento para 07 (sete) cozinhas comunitárias, sendo deliberada e aprovada parcialmente pelo Conselho Estadual de Assistência Social, conforme publicado na Resolução CEAS/PE nº 735, de 30/07/2025, na qual foram aprovadas as novas cozinhas para os municípios de Aliança, Belo Jardim, Dormentes, Exu, Inajá e Tabira;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/PE nº 39, de 21/07/2025, que pactua o cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Paudalho, aprovada pela Resolução CEAS/PE nº 736, de 30/07/2025;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o exercício de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar novas Cozinhas Comunitárias para os Municípios de **Aliança, Belo Jardim, Dormentes, Exu, Inajá e Tabira e a implantação de uma cozinha no município de Paudalho**, com repasse inicial, em parcela única, de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para despesas de **investimento**, e repasses mensais de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para **custeio**, a partir do mês de inauguração.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos a que se refere esta Portaria fica condicionado à adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, no qual os Municípios poderão acessar os documentos necessários por meio de processo criado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. No processo do SEI, estará disponível os Termos de Aceite para os municípios com ampliação e o Termo de Aceite para o município de implantação. Após preenchido e assinado, os documentos deverão ser enviados pelo mesmo processo SEI para validação.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento, os Municípios deverão apresentar **duas contas correntes**: uma para investimento e outra para custeio.

Art. 5º Ficam os Municípios obrigados, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, a enviar ao FEAS, **até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro**, a prestação de contas dos recursos recebidos, conforme as normas descritas na referida Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário De Assistência Social, Combate À Fome E Políticas Sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**
ESTADO DE MUDANÇA